



## LEI MUNICIPAL Nº 0535 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

*Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.*

### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANSIONO** e **PROMULGO** o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 87.536,84 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com a despesa abaixo descritas e classificadas, com recursos do **convênio estadual de nº 0336/2022** (Fonte 571).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

#### **20500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.0026.1016 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS**

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações – Fonte 571.....R\$ 87.536,84

**TOTAL.....R\$ 87.536,84**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

# JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 93 - Data: 17/06/2025

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Nº 0534 de 17 de junho de 2025.**

*Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANSIONO** e **PROMULGO** o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 81.185,09 (oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), destinados a ocorrer com a despesa abaixo descritas e classificadas, com recursos do **convênio estadual de nº 0335/2022** (Fonte 571).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**20500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0026.1016 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 571.....R\$ 81.185,09

**TOTAL.....R\$ 81.185,09**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

# JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 93 - Data: 17/06/2025

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 0533 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

*Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.*

### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANSIONO** e **PROMULGO** o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 21.220,12 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais, e doze centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (Fonte 719).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

#### **20900 – SEC DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

#### **13.392.0014. 2062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC**

33.90.31 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp., e outras – Fonte 719.....R\$ 21.220,12

**TOTAL.....R\$ 21.220,12**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos financeiros a partir de 22 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

# JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 93 - Data: 17/06/2025

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA



Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Nº 0536 de 17 de junho de 2025.**

*Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANSIONO** e **PROMULGO** o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de transferências especiais do governo estadual (Fonte 710).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**20200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**10.301.3011.1051 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500.....R\$ 150.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 710.....R\$ 495.000,00

**TOTAL.....R\$ 645.000,00**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

# JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edição: 93 - Data: 17/06/2025

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA  
PREFEITO